

## **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura**

Considerando a publicação do Decreto Federal nº 12.257, de 22 de novembro de 2024 que altera o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB.

Considerando a prorrogação prevista no referido Decreto de que no primeiro ano de execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, o prazo de que trata o art. 17, § 1º, do Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, fica prorrogado até 30 de junho de 2025.

Considerando a publicação da Medida Provisória nº 1.274, de 22 de novembro de 2024 que altera a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Considerando que a nova redação visa eliminar qualquer risco de cortes ou redirecionamento dos valores que foram destinados à cultura, permitindo que sejam executados em sua totalidade.

Considerando que a prorrogação é reflexo do pleito das pessoas gestoras de cultura e representantes de movimentos culturais para garantir a execução adequada dos projetos previstos.

Considerando que a partir das mudanças propostas, o município poderá alcançar um número maior de inscritos, planejando e executando de forma satisfatória os Editais acerca do tema.

O município de Lagoa Santa, por intermédio da Secretaria Municipal de Bem Estar Social, vem requerer a suspensão dos Editais de Chamamento Público de nºs 01, 02, 03 e 04/2024 – PNAB, objetivando a garantia de maior efetividade, eficiência e transparência na gestão dos recursos.

Lagoa Santa, 25 de novembro de 2024.



**Arnaldo Frederico Carvalho Marchesotti**  
Diretor Municipal de Turismo e Cultura



**Leandro Henrique Batista Almeida**  
Secretário Municipal de Bem Estar Social